



**COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO
ACADEMIA DA FORÇA AÉREA**

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/AFA-ESYS/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ACADEMIA DA FORÇA AÉREA – AFA E A EMPRESA PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.

A UNIÃO, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pela **ACADEMIA DA FORÇA AÉREA - AFA**, com sede na Estrada de Aguai, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga-SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0002-91, neste ato representado(a) pelo Sr. Cel Int Marcus Marcio Xavier da Silva, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria AFA nº 11/SDAP, de 26 de janeiro de 2021, inscrita no CPF nº 139.517.768-62, portador(a) da Carteira de Identidade nº 367.725 – COMAER, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. – PNCQ**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.302.879/0001-08, sediado(a) na rua Vicente Licinio, nº 193 – Tijuca em Rio de Janeiro –RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Francisco Edison Pacifici Guimarães, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4601, expedida pela (o) CFF/RJ, e CPF nº 607.696.457-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 67438.011645/2020-61, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/GAPYS/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 012/AFA-ESYS/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/04/2023 a 01/04/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.111,40 (um mil e cento e onze reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 13.336,84 (treze mil e trezentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidades: 1/120060

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 214537

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0000410000

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o Parecer nº 2/5737/2023 de 21 de março de 2023, que versa sobre as razões para o aditamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Município de Pirassununga, 02 de Abril de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Marcus Márcio **Xavier** da Silva Cel Int
Ordenador de Despesas Delegado da AFA
RG nº: 367.725– COMAER
CPF nº: 139.517.768-62

Pela CONTRATADA:

Francisco Edison Pacifici Guimarães
Representante legal
RG nº 4601 CFF/RJ
CPF nº: 607.696.457-04

Testemunhas:

João Paulo dos **Santos** de Andrade Ten Cel Int
Agente de Controle Interno
RG nº: 506.620– COMAER
CPF nº: 043.696.676-07

Ever Matos Pulido 2º Ten QOCON ENF
Fiscal do Contrato
RG nº 714.175 - COMAER
CPF nº 374.555.568-61



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º TERMO ADITIVO ASSINADO
Data/Hora de Criação:	27/03/2023 14:22:47
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	69cfa0e91b207b9ba8389b9f1c773222
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten EVER MATOS PULIDO no dia 27/03/2023 às 12:32:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int JOÃO PAULO SANTOS DE ANDRADE no dia 14/04/2023 às 10:22:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCUS MARCIO XAVIER DA SILVA no dia 18/04/2023 às 11:28:17 no horário oficial de Brasília.